



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM PRINCÍPIO
Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Municipal nº. 1.506/08
Rua Pedro Canísio Rech, 24 – Centro – CEP: 95765 000 – Fone: (051) 36348100

Recebido em
21.03.2019
José Antônio

RESOLUÇÃO N° 001 de 21 de março de 2019.

Sugere à gestão municipal a
ampliação do Departamento de
Assistência Social, recursos humanos e
serviços.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro de suas atribuições e competências conferidas pela Lei nº. 1.506 de 10 de junho de 2008;

Considerando o aumento expressivo de demanda e atendimentos realizados no CRAS, comprovado através de registro de atendimento diário em documento elaborado pelo serviço e Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando que o CRAS possui equipe mínima exigida pelo Governo Federal definida através da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB – SUAS), entretanto ainda não possui o número mínimo de horas necessário de profissionais de nível superior;

Considerando que os técnicos de nível superior do CRAS estão também cadastrados em serviços de outras secretarias, exemplo NASF;

Considerando que o município de Bom Princípio atualmente conta somente com a equipe de referência do CRAS e este serviço possui pré-requisito e fluxograma de atendimento definidos através de legislação, o qual não contempla com totalidade as demandas recebidas diariamente, RESOLVE:

Art. 1º. Propor ao executivo que seja revista a possibilidade de ampliação de recursos humanos e serviços ofertados no departamento de Assistência Social do Município e reorganização dos cargos.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Princípio, 21 de março de 2019.